



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**PAULINHO MOTOBOY**

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: [vereadorpaulinhomotoboy@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:vereadorpaulinhomotoboy@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2026**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO SÍMBOLO  
REPRESENTATIVO DO TRANSTORNO DO  
ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA SINALIZAÇÃO DE  
VAGAS DE ESTACIONAMENTO DESTINADAS A  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica determinada a inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), representado pelo laço colorido, nas placas de sinalização vertical e nas pinturas horizontais das vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência no município.

Art. 2º A inclusão do símbolo deverá ocorrer de forma complementar ao símbolo internacional de acesso já utilizado, sem substituí-lo, garantindo a identificação clara e inclusiva das vagas.

Art. 3º As adaptações previstas nesta Lei deverão ser realizadas de forma gradativa, respeitando cronograma a ser definido pelo Poder Executivo, priorizando locais de maior circulação, tais como:

- I – órgãos públicos;
- II – unidades de saúde;
- III – instituições de ensino;
- IV – áreas comerciais e de grande fluxo.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**PAULINHO MOTOBOY**

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: [vereadorpaulinhomotoboy@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:vereadorpaulinhomotoboy@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de maio de 2026

**PAULINHO MOTOBOY**

Vereador – União Brasil

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**PAULINHO MOTOBOY**

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: [vereadorpaulinhomotoboy@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:vereadorpaulinhomotoboy@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nasce da necessidade urgente de ampliar a visibilidade, o respeito e a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no cotidiano da nossa cidade.

Embora o autismo seja reconhecido legalmente como deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, ainda há uma grande barreira invisível: a falta de compreensão social. Diferente de outras deficiências, o autismo nem sempre é perceptível aos olhos, o que frequentemente gera julgamentos, constrangimentos e até conflitos no uso de direitos já garantidos.

Ao incluir o símbolo do autismo nas vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, o município de Cachoeiro de Itapemirim dá um passo importante não apenas na sinalização urbana, mas principalmente na construção de uma sociedade mais consciente e empática.

Mais do que tinta no chão ou um símbolo em uma placa, esta proposta representa um gesto de acolhimento. Representa o compromisso do poder público com aqueles que, muitas vezes, lutam diariamente por compreensão.

E esta iniciativa vem sendo espalhada por todo Brasil, mais recentemente, a cidade de Juiz de Fora aprovou projeto semelhante, reconhecendo que a inclusão do símbolo do autismo na sinalização é essencial para garantir que o direito seja prontamente compreendido pela população e respeitado no dia a dia. Bem como, em nosso estado, município de Guaçuí, por exemplo, foi sancionada a Lei nº 4.491/2023, que determinou não apenas a inclusão do símbolo do autismo nas placas, mas também a demarcação horizontal nas vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de maio de 2026

**PAULINHO MOTOBOY**

Vereador – União Brasil

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

